

INFÂNCIA 2024

PRÉMIOS BPI | Fundação "la Caixa"

Apoiar crianças em situação de pobreza



ÍNDICE

1. Apresentação	3
2. Finalidade e âmbito de atuação	4
3. Critérios de avaliação	5
4. Entidades elegíveis	9
5. Apoio financeiro	10
6. Calendário do Prémio	11
7. Apresentação da candidatura	11
8. Processo de avaliação	14
9. Assinatura do Protocolo de Colaboração	15
10. Relatório final	16
11. Prestação de Informação ao Titular dos Dados	17
12. Glossário	19

1. APRESENTAÇÃO

O BPI e a Fundação "la Caixa" estão empenhados na construção de uma sociedade mais justa, equitativa e solidária, capaz de dar mais oportunidades às pessoas.

Os Prémios BPI Fundação "la Caixa" 2024, doravante designados por Prémios, são uma iniciativa conjunta de apoio financeiro a projetos de instituições privadas sem fins lucrativos, especialmente dirigidos a pessoas em situação de vulnerabilidade, que promovam a melhoria da qualidade de vida e a igualdade de oportunidades das pessoas residentes em Portugal.

Estes Prémios contribuem para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 das Nações Unidas, em especial para os seguintes objetivos:

- 1: Erradicar a pobreza
- 2: Erradicar a fome
- 3: Saúde de qualidade
- 4: Educação de qualidade
- 5: Igualdade de género
- 8: Trabalho digno e crescimento económico
- 10: Reduzir as desigualdades
- 16: Paz, justiça e instituições eficazes
- 10: Parcerias para a implementação dos objetivos

Em 2024, serão abertas candidaturas aos seguintes Prémios:

- Capacitar – Promover a autonomia de pessoas com deficiência ou doença mental
- Solidário – Integração social e laboral e luta contra a exclusão social
- Seniores – Envelhecimento ativo e saudável
- Infância – Apoio a crianças em situação de pobreza

As candidaturas serão abertas durante o primeiro semestre de 2024, nas seguintes datas:

Prémios	Capacitar	Solidário	Seniores	Infância
Início	20/fev	19/mar	16/abr	21/mai
Fim	18/mar	15/abr	20/mai	24/jun

A dotação total dos quatro Prémios é de 5.000.000 €, distribuídos de forma distinta por cada um dos Prémios, nomeadamente:

Capacitar	1.100.000 €
Solidário	1.100.000 €
Seniores	1.400.000 €
Infância	1.400.000 €

Os projetos deverão ser implementados dentro das seguintes datas:

	Capacitar	Solidário	Seniores	Infância
Início	set/2024	out/2024	out/2024	nov/2024
Fim Modalidade A	dez/2025	jan/2026	jan/2026	fev/2026
Fim Modalidade B	dez/2026	jan/2027	jan/2027	fev/2027

2. FINALIDADE E ÂMBITO DE ATUAÇÃO

O objetivo do Prémio BPI Fundação "la Caixa" Infância é promover projetos a realizar em território nacional que visem quebrar o ciclo vicioso da pobreza, que facilitem o desenvolvimento e a formação de crianças e adolescentes em situação vulnerável e que reforcem a família e a comunidade educativa como eixo da ação socioeducativa.

As crianças são um dos grupos populacionais mais vulneráveis. Uma em cada cinco crianças portuguesas com menos de 18 anos (20,7%) encontra-se em situação ou risco de pobreza ou exclusão social (Instituto Nacional de Estatística, 2023). O desenvolvimento da criança está intimamente ligado à interação entre a aprendizagem e a maturação a nível físico, intelectual, emocional e social. Este Prémio centra-se nas respostas adequadas às necessidades das crianças em situação vulnerável, bem como nos fatores de desamparo, especialmente no contexto familiar e noutras situações adversas que põem em risco o desenvolvimento saudável das crianças.

Estes desafios devem ser enfrentados mediante ações preventivas capazes de dar resposta e de antecipar novas situações que possam dificultar o desenvolvimento psicológico, social e afetivo das crianças e adolescentes, bem como mediante intervenções destinadas a proteger crianças vítimas de violência ou abandono. É fundamental promover capacidades, competências e valores em contextos educativos formais e não formais, familiares e comunitários, recorrendo sempre a estratégias que facilitem a participação das crianças e adolescentes na tomada de decisões. Também é importante contribuir para o desenvolvimento de competências parentais, como a saúde mental e o bem-estar, uma vez que contribuem para pais mais confiantes e, conseqüentemente, crianças mais seguras, de acordo com a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças.

Este Prémio prioriza o apoio ao desenvolvimento socioeducativo de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, mediante atividades socioeducativas e ações comunitárias que promovam a inclusão social através do desporto, da criatividade, da música, das artes e das tecnologias, incentivando a participação ativa nos processos de criação, conceção e execução. Por outro lado, as relações e a educação integram cada vez mais os meios de comunicação virtual, pelo que é importante enfrentar o desafio das oportunidades digitais e educar os pais e os filhos para uma utilização adequada destes meios.

Outra prioridade do Prémio é apoiar a primeira infância (especialmente dos 0 aos 6 anos) em situação de pobreza ou em risco de exclusão social, sobretudo crianças de famílias monoparentais. O objetivo é apoiar o desenvolvimento de competências parentais através da formação, com o objetivo de trabalhar em conjunto com as famílias no âmbito da educação parental positiva, promovendo a comunicação eficaz com as crianças, a gestão emocional e a responsabilidade, bem como o envolvimento no processo educativo das crianças, transmitindo motivação para o estudo. Do mesmo modo, estão contempladas ações que envolvem não só as crianças e os seus tutores, mas também os agentes educativos. Também é uma prioridade facilitar o acesso a bens e serviços básicos de alimentação, saúde e higiene para combater diretamente as situações de pobreza e exclusão social.

Por último, este Prémio contempla o apoio a crianças em situação de doença, cuidados paliativos ou em fim de vida e às suas famílias, através de apoio socio-sanitário e psicossocial, para melhorar a sua qualidade de vida, incluindo apoio psicoterapêutico, emocional e de saúde mental a crianças e adolescentes especialmente fragilizados no contexto pós-pandemia.

Salientamos que, embora o apoio precoce sem diagnóstico específico esteja incluído neste Prémio, as dificuldades de aprendizagem diagnosticadas podem ser apresentadas ao Prémio Capacitar.

Linhas de ação prioritárias

Os projetos apresentados devem enquadrar-se no âmbito de atuação do Prémio e numa das seguintes linhas de ação:

- Apoio familiar e social na primeira infância e competências parentais
- Apoio socioeducativo integral para a igualdade de oportunidades
- Apoio a crianças em situação de doença

Os projetos podem contemplar uma ou mais das seguintes abordagens de trabalho, entendidas como ação social que pode ser aplicada de forma transversal às linhas prioritárias:

- Apoio integral através de ações educativas formais e não formais
- Apoio socioeducativo no domínio do desporto, da arte e da cultura
- Ações comunitárias de inclusão social
- Promoção da gestão emocional e das capacidades próprias
- Apoio socio-sanitário e psicológico
- Apoio às necessidades básicas
- Promoção da saúde, incluindo a saúde mental

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Modalidades de projetos

Os projetos apresentados no âmbito do presente Prémio podem estar enquadrados numa das seguintes modalidades:

Modalidade A

Projetos de intervenção com duração até um ano (12 meses).

Modalidade B

Esta modalidade abrange projetos mais complexos, que implicam mais tempo de execução, mais recursos de gestão e planeamento e que, por isso, necessitam de mais apoio financeiro.

Esta modalidade não é uma extensão de tempo e recursos para projetos da Modalidade A.

As candidaturas à Modalidade B têm de cumprir critérios específicos determinantes para a sua aprovação, sendo automaticamente excluídas as que não cumprirem pelo menos dois dos seguintes critérios:

- Apresentar uma intervenção nova para um problema sem respostas sociais ou com soluções escassas de um segmento de beneficiários com vulnerabilidade acrescida que resulte em transformação social;
- Demonstrar uma clara progressão nos objetivos da intervenção junto dos beneficiários ao longo da duração do projeto, suportada por uma monitorização rigorosa;
- Possuir uma planificação das atividades do projeto adequada no tempo à evolução dos objetivos a atingir;
- Projeto de intervenção com a duração de dois anos (24 meses).

Critérios de avaliação

Os projetos apresentados a este Prémio devem estar em consonância com os seus objetivos e devem ser iniciativas especialmente destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Os projetos devem, preferencialmente, enquadrar-se nas linhas de ação contempladas neste Prémio, respondendo a uma necessidade social claramente identificada e propondo intervenções que deem resposta aos atuais desafios sociais.

Em geral, será valorizado o facto de os projetos contemplarem as seguintes abordagens:

- **Multivulnerabilidade, interseccionalidade e perspetiva do género**

A vulnerabilidade social é um fenómeno multidimensional e multicausal que pode afetar diferentes áreas e dimensões da pessoa. Os projetos devem considerar as pessoas como um todo, detetando situações de multivulnerabilidade em que diferentes vulnerabilidades se combinam e se sobrepõem num contexto específico (deficiência, género, idade, situação socioeconómica, emprego, saúde, habitação, identidade cultural, entre outros).

Assim, será valorizado o facto de os projetos apresentarem uma abordagem interseccional e integral que englobe a complexidade da realidade de cada pessoa de forma contextualizada e que sejam desenvolvidos com uma estrutura em rede.

Também será valorizado o facto de incorporarem uma perspetiva do género para promover a equidade e ultrapassar a discriminação, tendo em conta que as pessoas podem ter necessidades e características biológicas, sociais e culturais diferentes em função do seu género.

- **Acompanhamento, empoderamento e participação**

Um dos eixos essenciais da ação social é o acompanhamento dos destinatários, estando ao seu lado, facilitando a sua transição e superação de etapas, e apoiando-os a atingir os seus objetivos, a ter melhores oportunidades e qualidade de vida. Neste sentido, serão valorizadas todas as ações que envolvam a escuta e fomentem o empoderamento dos destinatários, dando-lhes autonomia e valorizando as suas potencialidades e capacidades para que se tornem agentes de mudança nas suas próprias vidas.

Será igualmente valorizado, sempre que possível, o incentivo à participação dos destinatários nas diferentes fases do projeto, promovendo a sua tomada de decisões.

- **Trabalho em rede, colaboração com a Administração Pública, processos comunitários participativos**

Para abordar a complexidade e as diferentes dimensões da vulnerabilidade, é essencial trabalhar em conjunto e em coordenação com as restantes entidades, tanto privadas como públicas, para se complementarem e tecerem parcerias significativas que, evitando a sobreposição de esforços e recursos, alcancem um maior impacto que seja transformador nos destinatários.

É igualmente importante apresentar propostas complementares alinhadas com a Administração Pública, essenciais para um desenvolvimento coerente, estruturado e em conformidade com as prioridades e as necessidades que já estão a ser trabalhadas.

Também se valorizará, a partir desta visão partilhada, a promoção de um processo comunitário participativo, entendido como um processo de transformação das comunidades locais, reforçando as suas capacidades e oportunidades, que promova espaços de relação baseados numa estratégia partilhada entre os diferentes agentes privados e públicos e os cidadãos, na qual se gera diálogo, colaboração e articulação de projetos comuns.

Será sempre dada prioridade a projetos novos e no caso de projetos que já tenham sido apoiados em edições anteriores, avaliar-se-á de forma detalhada a justificação do apoio. Soluções distintas e inovadoras serão também valorizadas à luz do impacto transformador associado.

As candidaturas apresentadas à Modalidade A e B que não cumpram os requisitos do regulamento serão excluídas.

Os projetos apresentados a este Prémio serão avaliados de acordo com os seguintes aspetos, conforme informação nos respetivos separadores do formulário:

A) Capacidade da entidade (12%)

Avaliação da solidez da entidade e da capacidade de implementação do projeto apresentado. Será avaliado o alinhamento com os objetivos do Prémio e a experiência na realização de projetos com metodologia ou beneficiários semelhantes. Será também valorizada a transparência e a integração na comunidade local, com especial destaque para o recurso ao voluntariado.

B) Justificação do projeto (12%)

Avaliação da necessidade social que o projeto pretende abordar e das vulnerabilidades do grupo-alvo de beneficiários. Será valorizado o conhecimento da entidade sobre a necessidade ou problema social que pretende enfrentar e sobre a forma como as vulnerabilidades do grupo serão abordadas.

Espera-se que as necessidades sociais a serem atendidas estejam alinhadas com os objetivos do Prémio e que sejam fornecidas informações específicas, tanto sobre as necessidades como sobre o contexto socioeconómico e territorial. Espera-se também uma antevisão do efeito transformador e do impacto do projeto nos beneficiários diretos.

Os projetos da Modalidade B devem justificar por que razão dão resposta a uma necessidade social sem resposta ou com soluções escassas.

C) Objetivos, metodologia e atividades do projeto (26%)

Será tida em consideração a definição dos objetivos e resultados previstos do projeto e o alinhamento dos objetivos com a necessidade social descrita. Será avaliada a solidez do projeto do ponto de vista da conceção e modelo de ação.

A avaliação considerará especialmente a apresentação de um plano de implementação coerente e exequível, a robustez da proposta de acompanhamento do desenvolvimento do projeto, bem como o planeamento adequado dos recursos humanos (profissionais e voluntários) e dos recursos materiais.

Será avaliada a formulação adequada dos objetivos (específicos, mensuráveis, realizáveis, relevantes e temporais), a definição das atividades de forma concreta e coerente para atingir os objetivos, o modelo da intervenção junto dos beneficiários baseado na interseccionalidade e os indicadores de monitorização.

Os projetos da Modalidade B devem apresentar objetivos progressivos e atividades complementares do 1º ano ao 2º ano no decorrer das fases do projeto, bem como um plano de monitorização adequado à evolução do projeto.

D) Impacto do projeto (28%)

Será considerada a caracterização das pessoas visadas pelo projeto, as suas vulnerabilidades e a sua participação no desenvolvimento do projeto. Também será considerado o impacto no território e na comunidade.

A descrição da população-alvo do projeto e a identificação das vulnerabilidades que o mesmo irá colmatar serão avaliadas favoravelmente. As estimativas de beneficiários requerem fontes e diagnósticos adequados, não sendo aceites estimativas que pressuponham localidades inteiras de forma irrealista. Serão também avaliados os canais de acesso dos beneficiários ao projeto e o modelo de participação dos mesmos.

Será valorizada a participação de voluntários no desenvolvimento do projeto, tendo em vista o detalhe do papel destes nas atividades.

Deste modo, os voluntários podem ter uma formação adequada às necessidades identificadas em relação ao âmbito de atuação, ao perfil das pessoas destinatárias e às tarefas a realizar.

Será valorizada a existência de colaborações ou trabalhos coordenados em rede com outras entidades do território, assim como a complementaridade e sinergias entre o projeto e a Administração Pública do território, bem como a participação em processos comunitários participativos e a existência de voluntariado no projeto.

E) Orçamento e viabilidade do projeto (10%)

Será valorizada a descrição detalhada do orçamento do projeto, que deverá incluir os custos diretos de pessoal, atividade, infraestrutura e gestão.

Todos os custos descritos devem ser justificados de acordo com os recursos necessários descritos nas atividades do projeto e devem ser consistentes com o que se espera do mercado. A coerência do orçamento será avaliada em relação ao planeamento das atividades e recursos associados, bem como às diferentes fontes de financiamento do projeto.

A descrição da sustentabilidade económica do projeto também será tida em conta a partir da apresentação de uma estratégia de continuidade, depois da conclusão do mesmo, e da existência de recursos por parte da entidade e de terceiros.

Será também avaliada a facilidade de replicação ou dimensionamento do projeto de acordo com o modelo metodológico.

Os projetos da Modalidade B devem justificar o tempo e os recursos necessários para os dois anos e apresentar um plano robusto de sustentabilidade.

F) Qualidade geral do projeto (12%)

A qualidade da proposta será avaliada globalmente, tendo em conta a coerência entre os objetivos, as atividades, os resultados esperados e os recursos mobilizados, bem como uma formulação direta, clara e completa da informação solicitada, de forma a facilitar a sua compreensão e demonstrar a coerência geral entre os diferentes aspetos do projeto formulado na candidatura.

Serão valorizados projetos enquadrados nas atuações prioritárias e linhas de ação deste Prémio e a transformação deverá ocorrer sob os beneficiários elegíveis pelo mesmo.

Serão também valorizados projetos que induzam inovação social com impacto positivo comprovado e superior às soluções tradicionais com destaque para respostas a pessoas sem retaguarda pessoal ou institucional.

A informação apresentada na candidatura deverá ser fundamentada pelos documentos ou dados de prova solicitados, sem os quais a pontuação correspondente aos critérios acima descritos poderá não ser atribuída.

Os projetos da Modalidade B com repetição de atividades em cada ano ou sem justificação para a evolução das atividades serão avaliados negativamente.

Modalidade B

As candidaturas à Modalidade B serão também avaliadas no que toca aos seguintes critérios específicos:

- Demonstrar que o projeto visa resolver um problema sem resposta social ou com resposta escassa e que se destina a beneficiários sem retaguarda institucional ou em situação de vulnerabilidade acrescida;
- Apresentar rigor na metodologia, detalhe no planeamento de atividades e robustez nos indicadores de monitorização, e apresentar um plano de sustentabilidade para a continuidade do projeto e integração na oferta de respostas da entidade;
- Demonstrar com clareza e de forma fundamentada a necessidade de mais 1 (um) ano, com base numa mecânica evolutiva do projeto, separando claramente o que se pretende para cada ano, e demonstrar a diferença e complementaridade das atividades do 2.º ano.

Pedidos de apoio para a execução de obras ou aquisição de equipamentos

Valoriza-se a identificação adequada e objetiva das necessidades a que dão resposta as propostas de execução de obras e aquisição de equipamentos. Este aspeto será avaliado em função da relevância da solução proposta, bem como das melhorias que proporciona ao nível do público-alvo e da concretização dos objetivos e resultados esperados no contexto do projeto em que a solução será aplicada.

4. ENTIDADES ELEGÍVEIS

Condições de acesso das entidades promotoras

Podem candidatar-se aos Prémios como entidades promotoras todas as instituições privadas sem fins lucrativos com sede ou delegação legalmente constituída em Portugal ou com núcleos com autonomia comprovada, com mais de um ano de antiguidade e que, prosseguindo atividades de cariz social, cumpram os requisitos definidos no presente Regulamento.

Condições gerais

- Os projetos devem ser apresentados de forma individual, por uma entidade;
- Cada entidade promotora só poderá apresentar 1 (uma) candidatura por Prémio, podendo apresentar candidaturas a 2 (dois) Prémios;
- Cada entidade promotora só poderá ter 1 (uma) candidatura premiada por edição e, caso tenha apresentado 2 (duas) candidaturas, a segunda ficará sem efeito;
- As delegações ou núcleos de uma entidade são consideradas entidades distintas, sendo necessário o fornecimento de documentação que comprove a sua autonomia;
- Caso a entidade participe em alguma outra iniciativa da Fundação "la Caixa" em colaboração com o BPI, o projeto apresentado deverá ser diferente em termos de conteúdo, beneficiários ou território do projeto desenvolvido no âmbito das referidas iniciativas;
- A apresentação de candidaturas a este Prémio implica a aceitação do presente Regulamento. A interpretação final dos requisitos e cláusulas do presente Regulamento é da exclusiva responsabilidade do BPI e da Fundação "la Caixa".

Condições para entidades premiadas em edições anteriores

- As entidades premiadas em edições dos Prémios anteriores a 2023 devem, no momento de apresentação da candidatura, ter validados o relatório final e a justificação financeira dos projetos premiados;
- As entidades premiadas em 2023 devem, no momento de apresentação da candidatura, preencher no formulário de candidatura um relatório de progresso que justifique a execução de pelo menos 50% do projeto, ao nível das atividades realizadas e ao nível do valor do apoio concedido;
- As entidades que tenham recebido um apoio a 2 (dois) anos na edição 2022 devem, no momento de apresentação da candidatura, ter validado o relatório intercalar do 1º ano e preencher no formulário de candidatura um relatório de progresso que justifique a execução de pelo menos 50% do 2º ano do projeto, ao nível das atividades realizadas e ao nível do valor do apoio concedido;
- As entidades premiadas estão sujeitas a um limite de recorrência máximo de três apoios em edições diferentes para o mesmo projeto no mesmo local, ou para projetos com o mesmo segmento de beneficiários. Esta restrição não impede que uma entidade apresente projetos diferentes no mesmo local para segmentos diferentes ou o mesmo projeto num local diferente;

- As entidades que tenham recebido um apoio a 2 (dois) anos na edição 2023 não se podem candidatar aos Prémios na edição 2024.

5. APOIO FINANCEIRO

Apoio financeiro

Os Prémios BPI Fundação "la Caixa" traduzem-se num apoio financeiro, total ou parcial, às candidaturas selecionadas e sujeito aos seguintes limites máximos:

Modalidade A

- Poderá solicitar-se apoio até 50 000 €;
- O valor solicitado não poderá ser superior a 75% do custo total do projeto;
- No caso de o projeto ser selecionado, a entidade compromete-se a contribuir, no mínimo, com 25% do custo total do projeto, independentemente do montante concedido;
- Projetos com a duração de um ano (12 meses).

Modalidade B

- Poderá solicitar-se apoio até 100 000 €;
- O valor solicitado não poderá ser superior a 75% do custo total do projeto;
- No caso de o projeto ser selecionado, a entidade compromete-se a contribuir, no mínimo, com 25% do custo total do projeto, independentemente do montante concedido;
- Projetos com a duração de dois anos (24 meses).

A candidatura deve estar vinculada à execução de um projeto que, se selecionado, deverá ser realizado durante a vigência do Protocolo de Colaboração, conforme definido na secção "Assinatura do Protocolo de Colaboração" do presente Regulamento.

Serão aceites projetos participados por outros apoios financeiros nacionais, comunitários ou internacionais, desde que o valor solicitado no âmbito do Prémio se cinja à parcela de despesas não participadas por outros apoios.

O apoio financeiro será disponibilizado na conta à ordem da entidade promotora, aberta no BPI.

Despesas elegíveis:

- Honorários dos profissionais (recursos internos e externos);
- Formação para beneficiários, familiares, profissionais e voluntários;
- Despesas específicas dos beneficiários, incluindo deslocação e transporte;
- Arrendamento e despesas de habitação para beneficiários ou instalações para atividades;
- Despesas gerais para gestão de voluntários, incluindo deslocações e transporte;
- Despesas de promoção do projeto;
- Aquisição de consumíveis ou aluguer de equipamentos para as atividades, estando limitado a um máximo de 50% do valor total solicitado na Modalidade B;
- Aquisição de equipamento de inventário e obras de adaptação ou melhoria de instalações, estando limitado a um máximo de 50% do valor total solicitado na Modalidade B;

As despesas de aquisição ou aluguer de materiais, equipamentos, obras ou renovações, arrendamento de infraestruturas, bem como as despesas para serviços externos ou subcontratados devem ser justificadas através de documentação específica.

Despesas não elegíveis:

- Utilização e manutenção do espaço da sede da entidade promotora (água, telefone, eletricidade, entre outros);
- Aquisição de terrenos;
- Atividades de caráter pontual, tais como congressos, seminários, exposições, publicações em qualquer tipo de suporte (livros, vídeos, CD, etc.), entre outros;
- Estudos ou investigações;
- Encargos com dívidas e amortizações de operações financeiras de qualquer espécie;
- Despesas de gestão do projeto. Despesas de pessoas envolvidas no projeto (viagens, ajudas de custo, etc.);
- Em candidaturas à Modalidade B, as despesas de “aquisição ou aluguer de equipamentos e materiais para as atividades” e de “adaptação ou melhoria de infraestruturas” estão sujeitas a um limite de 50% do valor solicitado.

As despesas referidas anteriormente, caso existam, devem, contudo, ser incluídas no orçamento total do projeto candidato, na parte a compartilhar pela entidade promotora.

O apoio financeiro a conceder irá depender da pontuação do projeto no decorrer da avaliação efetuada.

Não são elegíveis despesas com datas anteriores à data de comunicação da decisão final do Prémio ou após a data de fim do contrato (ambas as datas serão indicadas no Protocolo de Colaboração).

6. CALENDÁRIO DO PRÉMIO

Apresentação de candidaturas

As candidaturas ao Prémio Infância estarão abertas entre 21 de maio e 24 de junho de 2024.

Decisão final

A decisão final do Prémio será comunicada durante o mês de **novembro de 2024**.

7. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

A apresentação da candidatura é feita eletronicamente, através da plataforma disponível em premiosbpi.fundacaolacaixa.pt, designada por Plataforma dos Prémios.

Caso ainda não tenha sido feito o registo na Plataforma, é necessário fazer o registo de um utilizador gestor da entidade e anexar a documentação de suporte. A validação deste registo será efetuada no prazo de 3 (três) dias úteis. A validação do utilizador gestor é essencial para acreditar a entidade e para iniciar a apresentação da candidatura, pelo que se recomenda fazê-lo no início do período de apresentação de candidaturas.

As candidaturas devem ser preenchidas com todas as informações solicitadas e devem ser submetidas até ao final do prazo definido para a apresentação de candidaturas ao Prémio.

Não serão aceites informações ou documentação entregues fora da Plataforma dos Prémios. O preenchimento incompleto ou incorreto da candidatura, bem como o não fornecimento da documentação obrigatória, determinam a eliminação automática da candidatura.

Todas as informações incluídas no formulário de candidatura devem ser verdadeiras e precisas, pois servirão de base à avaliação e, se a candidatura for selecionada, também ao estabelecimento do Protocolo de Colaboração. Depois de submetida a candidatura, não serão aceites alterações, pelo que se recomenda que todas as informações e documentação fornecidas sejam verificadas e confirmadas antes da submissão.

Recomenda-se a utilização do Guia de Apoio e do Manual de Utilização da Plataforma, onde são detalhadas as etapas a seguir para completar o processo de candidatura. Estes dois documentos estão disponíveis nos sites do BPI e da Fundação "la Caixa", bem como na Plataforma dos Prémios.

A) REGISTO DO UTILIZADOR GESTOR

Para iniciar a apresentação de uma candidatura, a entidade deverá identificar um utilizador gestor, que será a pessoa responsável pela gestão da candidatura na Plataforma dos Prémios.

São válidos os registos de utilizador já efetuados e o processo de registo do utilizador gestor está sempre disponível, independentemente das datas de abertura das candidaturas dos diferentes Prémios.

O utilizador gestor deverá preencher as informações solicitadas e incluir a seguinte documentação:

1. Cópia do documento de identificação português válido. Para cidadãos estrangeiros da União Europeia (UE), documento de identificação nacional ou passaporte e, para cidadãos que não sejam da UE, passaporte e visto válido para a UE;
2. Declaração de consentimento para conservação do Cartão de Cidadão, de acordo com o modelo disponível na Plataforma dos Prémios;
3. Acreditação do "Gestor da Candidatura" – delegação de poderes da entidade no utilizador gestor como responsável pela gestão de dados da entidade e da candidatura, de acordo com o modelo disponível na Plataforma dos Prémios.

Caso seja uma delegação ou núcleo, o utilizador gestor deverá informar que é utilizador gestor da delegação ou núcleo e, na fase de "Acreditação da Entidade", deverá fornecer a documentação obrigatória relativa a essa delegação.

Enquanto a equipa dos Prémios BPI Fundação "la Caixa" valida o registo de utilizador gestor, não é possível preencher uma candidatura, pelo que é importante submeter o pedido com a maior antecedência possível.

Se necessário, a entidade pode solicitar o registo de mais do que um utilizador gestor ou cancelar o anterior.

B) ACREDITAÇÃO DA ENTIDADE

Se a entidade já tiver apresentado uma candidatura em edições anteriores dos Prémios BPI Fundação "la Caixa", já estará acreditada e apenas terá de verificar se precisa de atualizar algum documento. É obrigatório confirmar os órgãos de gestão.

Caso seja a primeira vez que a entidade apresenta uma candidatura aos Prémios, deverá solicitar a acreditação e o utilizador gestor deverá preencher as informações solicitadas sobre a entidade e submeter na Plataforma os seguintes documentos:

- Cartão com número de identificação de pessoa coletiva (NIPC);
- Comprovativo de constituição – escritura pública ou documento de constituição da "Associação na Hora";
- Estatutos atualizados – escritura pública ou comprovativo do registo da alteração dos Estatutos junto da entidade competente, quando não haja lugar a escritura pública, como é o caso das IPSS;
- Na informação sobre a entidade, deverá preencher, no separador "Órgãos de Gestão";
- Nome completo, cargo e número de documento pessoal de identificação de todos os membros dos órgãos de gestão da entidade promotora.

Delegações e núcleos

No caso das delegações ou núcleos, a menos que estes sejam expressamente identificados nos Estatutos da entidade-mãe, devem ser submetidos os seguintes documentos adicionais:

- Documento que comprove o reconhecimento da delegação ou núcleo pela sede, bem como a idade mínima de um ano de funcionamento, assinado pelo representante legal da sede central da entidade;

- Organograma ou declaração de funcionamento autónomo em relação à sede, em que se explicitam a sua estrutura e órgãos de gestão próprios, assinada por representante legal da delegação ou núcleo;
- Orçamento próprio, assinado pelos órgãos de gestão da delegação ou núcleo.

C) APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

Para esta edição, está disponível o formulário com campos de respostas abertas, que irão facilitar o preenchimento da informação solicitada às entidades.

Recomendamos a leitura e utilização do Guia de Apoio e do Manual de Utilização da Plataforma, disponíveis nos sites do BPI e da Fundação "la Caixa", bem como na Plataforma dos Prémios, e que contêm detalhes sobre a informação a incluir no formulário.

Os campos do formulário estão organizados nos seguintes separadores:

- Informação geral sobre a candidatura;
- Entidade;
- Resumo do projeto;
- Justificação;
- Objetivos, metodologia e atividades;
- Impacto;
- Orçamento e viabilidade.

Documentação adicional

Para complementar a apresentação da candidatura, além de preencher todo o formulário, poderão ser anexados diversos tipos de documentação que complementem ou apoiem a avaliação de algumas secções da candidatura.

A documentação será avaliada e pode pesar favoravelmente no processo de avaliação, destacando-se alguns exemplos:

- Plano de voluntariado da entidade e plano de formação de voluntariado;
- Publicações científicas, bibliografias, possíveis relatórios de avaliação ou estudos de impacto, bem como outros documentos relacionados com o projeto apresentado;
- Carta explícita de apoio da Administração Pública ao projeto apresentado (modelo disponível na Plataforma);
- Documento que justifique que a entidade dispõe de infraestrutura para desenvolver o projeto, caso o projeto seja apresentado em local diferente daquele onde a entidade tem a sede social;
- Documentos de apoio ao orçamento, sempre que seja solicitado apoio para este tipo de despesa:
 - a) Orçamento ou fatura pró-forma para material, equipamento;
 - b) Orçamento ou fatura pró-forma para obras ou renovações, e a licença necessária ou pedido de autorização;
 - c) Contrato ou orçamento correspondente ao arrendamento de infraestruturas ou habitações;
 - d) Orçamento para serviços externos ou subcontratados.

D) REVISÃO LEGAL DOS PROJETOS PRÉ-SELECIONADOS

Para a eventual celebração do Protocolo de Colaboração, será necessária, durante a fase de avaliação, a apresentação, em momento a indicar oportunamente antes da deliberação final, da seguinte documentação (poderão ser solicitados os originais dos documentos entregues sobre a entidade ou a atualização dos mesmos, caso tenha ocorrido alguma alteração ou os documentos já não estejam válidos):

1. Código de acesso à certidão permanente de inscrição no ficheiro central de pessoas coletivas; ou Código de acesso à certidão permanente do registo comercial, ou Certidão do registo competente;
2. Comprovativo da situação tributária e contributiva na Segurança Social regularizada;
3. Documento assinado pelo representante legal da entidade indicando o acordo de apresentação da candidatura e o compromisso de contribuir, diretamente ou através de terceiros, com o mínimo de 25% do custo total do orçamento apresentado, independentemente do montante concedido, de acordo com modelo disponível na Plataforma dos Prémios;
4. Certificado de residência fiscal para evitar dupla tributação;
5. Comprovativo da titularidade da conta BPI, que deverá incluir o NIPC da entidade, o IBAN e o código SWIFT, assegurando que a conta está ativa. Este documento deverá estar assinado pelo BPI;
6. Cópia certificada da(s) ata(s) de eleição dos órgãos sociais para o mandato em curso;
7. Declaração de Contrapartes preenchida com a identificação completa dos membros do órgão de administração e de outras pessoas singulares responsáveis pela gestão da entidade, conforme modelo disponível na Plataforma dos Prémios;
8. Procurações dos signatários do Protocolo de Colaboração, nas situações em que estes poderes não estejam definidos nos estatutos da entidade;
9. Cópia do documento de identificação português válido da(s) pessoa(s) que assina(m) o Protocolo de Colaboração. Para cidadãos estrangeiros da União Europeia (UE), documento de identificação nacional ou passaporte; para cidadãos que não sejam da UE, passaporte e visto válido para a UE;
10. Declaração de consentimento para conservação de Cartão de Cidadão de quem assina o Protocolo de Colaboração conforme modelo disponível na Plataforma dos Prémios.

8. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Processo de avaliação

Uma vez concluído o prazo para a apresentação de candidaturas, inicia-se o processo de avaliação, constituído pelas seguintes fases:

1.ª Fase: avaliação técnica

Todas as candidaturas que cumpram os requisitos do presente Regulamento serão objeto de avaliação técnica de acordo com os critérios referidos no presente Regulamento, passando as candidaturas com pontuação mais elevada à fase seguinte.

2.ª Fase: avaliação complementar

As candidaturas serão submetidas a avaliação complementar para validar e comprovar a sua consistência. As entidades promotoras serão contactadas e, se necessário, visitadas por um grupo de avaliadores designados pelo BPI e pela Fundação "la Caixa", passando à fase seguinte as candidaturas com pontuação mais elevada devidamente validadas.

3.ª Fase: júri

Um júri independente, cuja composição e funcionamento são regulados no ponto seguinte, selecionará as candidaturas com mais qualidade, sustentabilidade e relevância para a sociedade, definindo o valor do apoio financeiro a atribuir.

Composição e funcionamento do júri

- O júri será constituído por um número mínimo de 3 (três) e um número máximo de 7 (sete) membros, nomeados de comum acordo pelo BPI e pela Fundação "la Caixa" entre pessoas de reconhecido mérito e experiência comprovada na área social;
- Um dos membros do júri assumirá a presidência, convocando e dirigindo as reuniões;

- Em caso de impedimento temporário ou definitivo de um dos membros do júri, cumpre ao BPI e à Fundação "la Caixa" nomear, de comum acordo, um substituto;
- O júri só poderá reunir e deliberar com a presença da maioria dos seus membros;
- O júri possui poder discricionário, sendo livre e soberano nas suas decisões no quadro do presente Regulamento. Estas decisões não são suscetíveis de recurso ou reclamação.

A decisão final será confirmada pelos órgãos de gestão da Fundação "la Caixa", que aprovarão a proposta apresentada pelo júri, não sendo a mesma suscetível de recurso ou reclamação.

A decisão final será comunicada à entidade promotora por correio eletrónico.

As candidaturas poderão ser excluídas, sempre que se verifique incumprimento de qualquer das condições previstas no presente Regulamento.

O BPI e a Fundação "la Caixa" comprometem-se a assegurar a confidencialidade da informação disponibilizada pelas entidades promotoras no âmbito do processo de candidatura e avaliação dos projetos apresentados ao presente Prémio.

Todos os casos omissos e questões suscitadas na interpretação do presente Regulamento serão objeto de resolução por parte do BPI e da Fundação "la Caixa", que deverão deliberar sobre a proposta que, no quadro das suas funções e áreas de competência, lhes seja apresentada pelo júri.

Da decisão final por parte do BPI e da Fundação "la Caixa" não cabe recurso nem reclamação.

Apoio de entidade externa

O processo de avaliação das candidaturas e acompanhamento das entidades selecionadas pode ser assegurado por entidades externas especializadas, subcontratadas para o efeito pelo BPI e/ou pela Fundação "la Caixa".

9. ASSINATURA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Protocolo de Colaboração

O BPI, a Fundação "la Caixa" e cada uma das entidades promotoras das candidaturas selecionadas celebrarão um Protocolo de Colaboração que regulará os direitos e deveres das partes, o apoio financeiro atribuído, o processo de avaliação e o acompanhamento. A assinatura do Protocolo de Colaboração deverá ser efetuada de forma eletrónica, permitindo agilizar o processo de assinatura e atribuição do apoio financeiro.

A data de vigência do Protocolo será de 15 (quinze) meses para projetos da Modalidade A e de 27 (vinte e sete) meses para projetos da Modalidade B, com início na data da comunicação da decisão final dos vencedores. Os projetos deverão ter início no prazo de 3 (três) meses após a data de início de vigência do referido Protocolo.

As datas de início e fim dos projetos premiados podem ser alteradas, desde que essa alteração seja previamente aprovada pelo BPI e pela Fundação "la Caixa", mediante envio de pedido devidamente justificado. A alteração das datas não pode exceder os 6 (seis) meses de diferença relativamente às datas de início e fim da validade do Protocolo de Colaboração.

Se o Protocolo de Colaboração não for assinado no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data de comunicação da decisão de atribuição do Prémio, considerar-se-á que a entidade renunciou ao apoio financeiro atribuído.

Disponibilização do apoio financeiro

O apoio financeiro será disponibilizado na conta à ordem da entidade promotora, aberta junto do BPI, em 2 (duas) ou 3 (três) parcelas, conforme a Modalidade da candidatura e nos seguintes momentos:

- a) **Para projetos da Modalidade A:**
 - i. 80% do valor do Prémio, aquando da assinatura do Protocolo de Colaboração;

- ii. 20% do valor do Prémio, após validação do relatório final.
- b) **Para projetos da Modalidade B:**
 - i. 80% do valor do Prémio referente ao primeiro ano, aquando da assinatura do Protocolo de Colaboração;
 - ii. 80% do valor do Prémio referente ao segundo ano, após entrega e validação do relatório intercalar;
 - iii. O valor restante, após entrega e validação do relatório final.

Suspensão e revogação do apoio financeiro

1. O apoio financeiro poderá ser objeto de suspensão sempre que:
 - a) Se verifique o incumprimento pela entidade promotora dos procedimentos e dos prazos previstos no presente Regulamento;
 - b) Se verifique um comportamento de tal forma grave por parte da entidade promotora que quebre a relação de confiança existente entre esta, o BPI e a Fundação "la Caixa", subjacente à atribuição do Prémio.
2. A decisão de suspensão do apoio financeiro será comunicada à entidade promotora por carta registada com aviso de receção ou por correio eletrónico com recibo de leitura, sendo concedido um prazo não superior a 60 (sessenta) dias para a entidade regularizar as irregularidades identificadas ou para apresentar justificações relativamente às mesmas;
3. O apoio financeiro poderá ser objeto de revogação sempre que:
 - a) Decorra o período estipulado no número anterior sem terem sido sanadas as irregularidades que levaram à suspensão do apoio financeiro;
 - b) Seja constatado que a entidade promotora tem uma dívida não regularizada perante a Administração Fiscal e/ou a Segurança Social por um prazo superior a 60 (sessenta) dias a contar da data da notificação;
 - c) Seja constatada uma situação de falsas declarações.
4. A decisão de revogação do apoio financeiro será comunicada à entidade promotora por carta registada com aviso de receção ou por correio eletrónico com recibo de leitura;
5. Nos casos de revogação do financiamento, a entidade promotora será obrigada a devolver o montante do Prémio recebido, caso o BPI e a Fundação "la Caixa" o venham a exigir, e dentro do prazo por estes fixado;
6. Das decisões tomadas pelo BPI e pela Fundação "la Caixa" de suspensão ou revogação do apoio financeiro nos termos da presente disposição não cabe recurso nem reclamação.

Divulgação

1. O BPI e a Fundação "la Caixa" poderão efetuar a divulgação dos projetos selecionados nas modalidades de comunicação que considerarem mais adequadas;
2. Durante o período de vigência do Protocolo de Colaboração, as entidades apoiadas devem fazer menção ao Prémio nos suportes de comunicação ou promoção de qualquer atividade desenvolvida no âmbito do projeto, nos termos previamente acordados com o BPI e a Fundação "la Caixa".

10. RELATÓRIO FINAL

O BPI e a Fundação "la Caixa" podem proceder às análises que considerem adequadas ao cumprimento dos acordos estabelecidos no Protocolo de Colaboração. Para isso, a entidade selecionada deverá facilitar o acesso a toda a documentação relativa à gestão do projeto e a qualquer ação a respeito do mesmo.

Para receber a totalidade do apoio, no final do contrato, a entidade deve apresentar um relatório final que justifique a execução do projeto e o apoio concedido, relatório esse que será avaliado. No relatório, serão avaliados os seguintes aspetos:

- Resultados do projeto executado: atividades realizadas, abrangência dos resultados, cumprimento dos objetivos e número de beneficiários, em comparação com o planeamento proposto;
- Valor acrescentado e seu impacto nos beneficiários: participação dos beneficiários, inclusão na comunidade e mobilização de recursos comunitários;
- Liquidação do orçamento: despesas executadas e uma lista dos documentos comprovativos das despesas apoiadas pelo Prémio.

Para os projetos premiados na Modalidade B, a entidade deverá apresentar um relatório intercalar, durante o mês de setembro de 2025. Nesse relatório, deverão ser apresentados os seguintes elementos:

- Grau de desenvolvimento do projeto em relação ao planeamento proposto na candidatura;
- Grau de cumprimento dos resultados do projeto em relação aos indicadores na candidatura;
- Impacto nos beneficiários;
- Orçamento executado, incluindo a lista dos documentos justificativos, e, caso o apoio se destine total ou parcialmente a investimentos em obras, instalações ou equipamentos, as respetivas licenças e documentos comprovativos.

Tanto o relatório intercalar como o relatório final devem ser apresentados dentro do prazo estabelecido no Protocolo de Colaboração, através da Plataforma dos Prémios.

Acompanhamento

1. Durante o período de vigência do Protocolo de Colaboração, os projetos premiados serão objeto de avaliação com vista à verificação do cumprimento dos seus objetivos, assim como do impacto esperado com a sua execução;
2. A entidade promotora compromete-se a apresentar um relatório final de execução do projeto através do qual se avaliarão os resultados e o impacto do mesmo, a execução do orçamento e, em concreto, a justificação da coordenação, das atividades desenvolvidas em conjunto e dos recursos disponibilizados;
3. Para os projetos da Modalidade B, será solicitado um relatório intercalar sobre o estado e grau de execução do projeto;
4. O relatório intercalar e o relatório final serão apresentados na Plataforma dos Prémios conforme os prazos indicados no Protocolo de Colaboração;
5. O acompanhamento e a avaliação poderão ser complementados por uma visita à entidade promotora;
6. Serão realizadas auditorias a uma amostra de entidades promotoras;
7. As entidades promotoras comprometem-se a reembolsar o apoio financeiro recebido em caso de incumprimento dos compromissos assumidos ao abrigo do Protocolo de Colaboração.

11. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO AO TITULAR DOS DADOS

1. O Banco BPI, S.A. (doravante “BPI”) e a Fundação Bancária Caixa d’Estalvis i Pensions de Barcelona, “la Caixa” (doravante apenas “Fundação “la Caixa””) são responsáveis conjuntos pelo tratamento dos dados pessoais dos gestores das candidaturas e/ou de outros representantes (daqui em diante “Titulares dos Dados”) das entidades promotoras e candidatas aos Prémios BPI Fundação “la Caixa” 2023 (doravante apenas “Prémios”), os quais serão tratados para as finalidades de processamento do seu registo na plataforma em premiosbpi.fundacaolacaixa.pt, gestão das respetivas candidaturas e atribuição dos Prémios, bem como para o cumprimento de obrigações legais e regulamentares a que os responsáveis pelo tratamento estejam sujeitos;
2. Os dados pessoais tratados correspondem a dados de identificação, de contacto e outros recolhidos no momento de inscrição e candidatura, sendo estes necessários para o processamento das mesmas e não sendo estes tratados para quaisquer outras finalidades além daquelas previstas no presente Regulamento. Neste contexto, serão cumpridas as obrigações legais resultantes

do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), tal como complementado pela Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto que assegura, na ordem jurídica nacional, a execução do RGPD e demais legislação aplicável (doravante, em conjunto, "Regime de Proteção de Dados");

3. Mais informamos que o BPI e a Fundação "la Caixa" irão proceder à gravação do evento de entrega dos Prémios BPI Fundação "la Caixa" 2023. Consequentemente, o BPI e a Fundação "la Caixa" irão tratar a sua imagem e voz (dados pessoais contidos nas fotografias e/ou filmagens) para as finalidades de publicitação, promoção e divulgação dos Prémios, quer internamente, quer externamente, junto do público em geral independentemente do suporte, por todos os meios e formatos conhecidos ou a desenvolver no futuro, incluindo, entre outros, através de plataformas digitais, sem qualquer limitação temporal ou territorial, sendo tal tratamento baseado na prossecução dos interesses legítimos do BPI e da Fundação "la Caixa" na divulgação dos Prémios. Caso não deseje que seja captada a sua voz e imagem, deverá contactar-nos através dos endereços dpo.rgpd@bancobpi.pt e/ou dpd@fundacionlacaixa.org;
4. Adicionalmente, o BPI e a Fundação "la Caixa" irão tratar os dados pessoais recolhidos para a finalidade de envio de informações e comunicações sobre edições futuras dos Prémios BPI Fundação "la Caixa" e de programas e iniciativas análogos àqueles em que o Titular participa, bem como para a realização de inquéritos de impacto junto dos Titulares dos Dados. Tais tratamentos são baseados na prossecução dos interesses legítimos dos responsáveis pelo tratamento na promoção e divulgação dos prémios e na sua constante melhoria. Caso não deseje que os seus dados sejam tratados para as finalidades acima descritas, poderá exercer o seu direito de oposição através do endereço dpo.rgpd@bancobpi.pt ou dpd@fundacionlacaixa.org;
5. Os dados pessoais acima mencionados serão conservados durante o período necessário para garantir que são atingidas as finalidades indicadas ou, quando aplicável, até que seja retirado o consentimento do Titular dos Dados, sem prejuízo de tais prazos se estenderem pelo tempo de duração de eventual processo judicial e até ao limite de 6 (seis) meses após o trânsito em julgado da respetiva sentença;
6. Quando o tratamento dos seus dados se baseie no consentimento, o Titular dos Dados poderá retirá-lo a qualquer momento, sem prejuízo do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado, enviando para o efeito um pedido escrito para os contactos do Encarregado da Proteção de Dados do BPI e da Fundação "la Caixa" identificados abaixo;
7. A Fundação "la Caixa" poderá transmitir os dados pessoais dos Titulares dos Dados a entidades subcontratadas para as finalidades acima identificadas, incluindo serviços de fornecedores de tecnologia localizados em países que não possuem regulamentações equivalentes às normas europeias. A Fundação "la Caixa" assegura que, nestas circunstâncias, adota todas as medidas contratuais, técnicas e organizacionais consideradas adequadas, de forma a assegurar que as entidades subcontratadas que tenham acesso aos dados são conceituadas e oferecem as mais elevadas garantias a este nível e que garantem o cumprimento do Regime de Proteção de Dados, incluindo no que ao exercício de direitos dos Titulares dos Dados diz respeito;
8. O BPI e a Fundação "la Caixa" poderão também comunicá-los a entidades terceiras quando considerem tais comunicações de dados como necessárias ou adequadas: (i) à luz da lei aplicável; (ii) no cumprimento de obrigações legais/ordens judiciais; ou (iii) para responder a solicitações de autoridades públicas ou governamentais;
9. O BPI poderá, ainda, comunicar os dados pessoais dos Titulares dos Dados a agências de comunicação social e a jornalistas, no âmbito da divulgação dos prémios, podendo ser transmitidos os dados de contacto dos representantes das entidades premiadas;
10. Nos termos da legislação aplicável, o Titular dos Dados poderá solicitar, em qualquer momento, o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação, eliminação ou a limitação do seu tratamento, a portabilidade dos seus dados, ou opor-se ao seu tratamento. Para o exercício de qualquer dos seus direitos, os Titulares dos Dados poderão contactar os Encarregados da Proteção de Dados do BPI e da Fundação "la Caixa" através dos contactos identificados no número seguinte;
11. Quer o BPI quer a Fundação "la Caixa" têm um Encarregado da Proteção de Dados que os Titulares dos Dados poderão contactar para os esclarecimentos de quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados pessoais:

Banco BPI, S.A.

Encarregado da Proteção de Dados
Avenida da Boavista, número 1117, Porto
Endereço de Correio Eletrónico: dpo.rgpd@bancobpi.pt

Fundação "la Caixa"

Encarregado da Proteção de Dados
Avenida Diagonal 621-629, 08028 Barcelona
Endereço de Correio Eletrónico: dpd@fundacionlacaixa.org

- 12.** Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, os Titulares dos Dados têm ainda direito a apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados ou outra autoridade de controlo competente, caso considerem que os seus dados estão a ser objeto de tratamento ilegítimo por parte do BPI ou da Fundação "la Caixa";
- 13.** Para mais informações acerca do tratamento dos seus dados pessoais, os Titulares dos Dados poderão consultar a Política de Privacidade do BPI, em <http://www.bancobpi.pt/politica-de-privacidade>, e a Política de Privacidade da Fundação "la Caixa", em http://legal.fundacionlacaixa.org/n/actual/legal-notice_pt.html.

12. GLOSSÁRIO

- Delegação ou núcleo: escritórios ou estruturas organizadas, dependentes de uma entidade-mãe, que têm um funcionamento autónomo, funcional e orgânico;
- Entidade sem fins lucrativos: entidade de direito privado com finalidade predominantemente altruísta, humanitária e/ou comunitária, que se desenvolve sem objetivo de benefício económico e que utiliza esse benefício económico para o desempenho da sua atividade. Pode ter várias formas jurídicas (associação, fundação, etc.);
- Assinatura eletrónica: conjunto de dados eletrónicos que acompanha ou está associado a um documento eletrónico, cuja função é identificar de forma inequívoca o signatário e garantir a integridade do documento assinado.

Informação adicional:

Site do BPI

bancobpi.pt/responsabilidade-social

Site da Fundação "la Caixa"

fundacaolacaixa.pt/pt/programas-sociais

Plataforma dos Prémios

premiosbpi.fundacaolacaixa.pt

Contacto Gabinete Técnico

premiosbpi.fundacaolacaixa@contact.fundacaolacaixa.org

